



Comitê de Representantes

ALADI/CR/Resolução 512
21 de agosto de 2026

RESOLUÇÃO 512

PRESERVAÇÃO DO PODER AQUISITIVO DAS REMUNERAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA-GERAL DA ALADI

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os artigos 35, letra e), e 38, letra m), do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 374, 380, 381 e 508 do Comitê de Representantes;

CONSIDERANDO Que a Resolução 380 do Comitê de Representantes encomenda a avaliação anual da escala salarial da Secretaria-Geral com vistas a preservar o poder aquisitivo das remunerações na medida em que a situação financeira da Associação permita.

Que mediante o Artigo 19 da Resolução 508 do Comitê de Representantes encomenda-se à Secretaría General apresentar, no mês de junho de 2026, o resultado da análise desde a data do último ajuste salarial e 31 de maio; e

Que em cumprimento do estabelecido, a Secretaria-Geral apresentou o resultado da mencionada análise tendente a preservar o poder aquisitivo das remunerações, indicando a porcentagem do ajuste salarial que caberia realizar, no documento ALADI/SEC/di 3361, de 4 de junho de 2026;

LEVANDO EM CONTA Que o Comitê de Representantes continua com a análise das atividades de promoção comercial da Associação e que, nesse contexto, ficou suspensa para o ano 2026 a contratação do Chefe do Departamento de Promoção do Comércio e Desenvolvimento da Competitividade (DPCDC), o qual permite atender o reajuste salarial proposto sem afetar financeiramente a Associação,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar a escala de salários que consta como anexo e faz parte da presente Resolução, a qual inclui, com base na análise efetuada, um ajuste das remunerações tendente a preservar seu poder aquisitivo. Essa escala de salários substitui a estabelecida no Artigo Primeiro do Anexo I da Resolução 508 do Comitê de Representantes. A nova escala estará efetiva a partir de 1º de julho de 2026.

SEGUNDO.- Autorizar a Secretaria-Geral a utilizar a quantia de US\$ 71.418 (setenta e um mil quatrocentos e dezoito dólares) do “Item 1 – Retribuições e Custos de Pessoal” do Orçamento de Despesas da Associação para o ano 2026 (Resolução 508 do Comitê de Representantes), para o financiamento do ajuste salarial referido no Artigo anterior, ao total dos cargos da Secretaria-Geral. Para esses efeitos, estes recursos foram inicialmente designados ao Grau FI-3 correspondente ao Cargo de Chefe do DPCDC.

TERCEIRO.- No âmbito da elaboração do Orçamento da Associação para o ano 2027, realizar uma avaliação do mecanismo atualmente vigente em matéria de reajuste das remunerações dos funcionários da Secretaria-Geral, bem como da estrutura salarial vigente.

ANEXO

ESCALA DE SALÁRIOS-BASE MENSAL

Categoria	Grau	Salário-base
<u>Internacional</u>		
Secretário-Geral	FI-1	10.840
Subsecretário	FI-2	8.855
Especialista	FI-3	6.107
<u>Técnica</u>	T-8	4.553
	T-7	4.104
	T 6	3.864
	T 5	3.250
	T 4	2.762
	T 3	2.463
	T 2	2.141
	T 1	1.821
<u>Administrativa</u>	A 7	2.141
	A 6	1.821
	A 5	1.714
	A 4	1.568
	A 3	1.256
	A 2	1.161
	A 1	943
